

Rio Quarenta Graus Sob o Ritmo da Morte

Roberta Duboc Pedrinha

Advogada. Doutoranda em Sociologia Criminal (IESP-UERJ). Doutoranda em Direito Penal pela Universidade de Buenos Aires (UBA-Argentina). Mestra em Criminologia e Direito Penal pela Universidade Candido Mendes (UCAM). Pós-graduada em Criminologia pela Universidade de Havana (UH-Cuba). Graduada em Ciências Jurídicas pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNI-RIO). Professora e Coordenadora da Pós-graduação em Criminologia, Direito e Processo Penal da UCAM. Professora Convidada de Direito Penal da Pós-graduação da Fundação Getúlio Vargas (FGV). Professora Convidada de Direito Penal das Pós-graduações de Saúde e Gênero da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ). Professora Concursada de Criminologia do Ministério de Justiça (MJ). Professora Convidada de Sociologia Criminal dos Cursos de Formação da Academia Nacional de Polícia do Departamento da Polícia Federal (ANP-DPF-Brasília). Professora Convidada de Criminologia da EMERJ. Professora Concursada de Criminologia da Academia de Polícia do Estado do Rio de Janeiro (ACADEPOL).

NOÇÕES INTRODUTÓRIAS

Desde meados do século XX à primeira década do século XXI, a cidade do Rio de Janeiro, de capital do país, transformou-se na capital do turismo, pela sua beleza tropical, praias, topografia e abrasadores verões, tornou-se a *vitrine* do Brasil, cenário de dramaturgia das telenovelas nacionais exportadas para todo o mundo, e que, agora, é festejada como palco dos dois mais importantes eventos do planeta, a Copa do Mundo e as Olimpíadas. Sim, definitivamente, o Rio está na moda! E nesta mesma cidade, cheia de calor, cores e luz, eclode o Estado Policial. Assim, nota-se

a efervescente militarização em seu tecido social, a profusão de câmeras vigilantes, muros, prisões, megaoperações policiais militares e emprego de aparato bélico. Desse modo, despontam novos horizontes institucionais, com táticas de convivência e de não convivência, mediante estratégias de arranjos biopolíticos, os quais nos permitem decifrar os conflitos sociais escamoteados pela repressão.

Assistimos à reinvenção da dinâmica das relações sociais nas “metrópoles globais” do mercado transnacional, particularmente no Rio de Janeiro, com a ascensão do Estado Penal em detrimento do Estado Social, pela exacerbação da criminalização da pobreza, pelas políticas de segurança pública de confronto, que buscam imprimir a varredura dos marginalizados, seja pela elevação das prisões, seja pela ampliação dos autos de resistência, seja pela aumento dos casos de desaparecimentos. Tudo isso corroborou o redimensionamento do Estado Policial.

O ESTADO POLICIAL RITMANDO A MORTE

Foi a partir de meados da década de 90 que ocorreu um incremento nos investimentos materiais e humanos nas forças repressivas estatais, através de veículos blindados, armas de alto potencial letal, com incursões em favelas, que desencadearam considerável elevação da letalidade, relacionada à prática policial, nas operações de confronto (MISSE, 2013: 15). Desde medidas como a premiação por bravura, conhecida como gratificação faroeste, no Governo Marcelo Alencar, implantada em novembro de 1995, quando o General Nilton Cerqueira era o Secretário de Segurança Pública. Tal premiação elevava em até 150% o salário de policiais, o que ocasionou um crescimento exponencial dos autos de resistência. Assim, da média de três pessoas mortas por mês em 1995, passou-se para mais de vinte pessoas mortas por mês em 1996 (CANO, 1997b). Mais adiante, em 2003, ocorreria novo crescimento alarmante. Porém, nenhum tão acentuado quanto o exponencial, em 2007, no Governo Sérgio Cabral.

O Governo Cabral adotou o modelo de enfrentamento na política de segurança pública do Estado do Rio de Janeiro, que estimula o uso excessivo da força, o qual conduz à truculência policial. Há um critério que permite aferir se há uso excessivo da força, que é o da verificação do número de opositores mortos em relação ao número de policiais mortos, no intuito de estabelecer uma proporção razoavelmente equivalente. Nessa esteira, segundo estudos do IPEA, a média de dez mortos opositores para

cada policial, já caracteriza o uso excessivo da força¹. No Estado do Rio de Janeiro, constata-se que o número de opositores mortos é bem superior ao de policiais mortos. Por exemplo, em 2007, foram mortos mil trezentos e trinta opositores, segundo os dados de autos de resistência do ISP, para quarenta e um policiais mortos, como informou a pesquisadora. Nesse sentido, foram trinta e dois opositores mortos para cada policial. O que revela uma discrepância que já indica o uso excessivo da força.

Nessa seara, ressalta-se que, no Brasil, a polícia carioca é a que mais mata. Entretanto, também é a que mais morre. Pois, a letalidade policial é muito elevada. Nessa linha, pontua Ignacio Cano, acerca do expressivo número de mortos entre os operadores do aparato repressivo (CANO, 2007). Nessa trilha, as análises do Centro de Estudos de Segurança e Cidadania da Universidade Candido Mendes sustentam que a Polícia brasileira é que mais mata no mundo, com destaque para a Polícia do Estado do Rio de Janeiro; e que ainda é a Polícia que mais morre².

Na mesma direção, conforme investigações realizadas pelo Laboratório de Análise da Violência da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (LAV – UERJ), coordenado pelo Professor Ignacio Cano, assiste-se não ao mero “excesso” eventual na atuação de certos agentes policiais, mas ao uso da “força desmedida” como uma espécie de padrão da política de segurança pública praticada no Estado do Rio de Janeiro. Isso pode ser demonstrado através das estatísticas de letalidade policial, na razão entre o contingente de mortos e feridos por ações policiais e pelo desequilíbrio entre as cifras de mortos pela polícia e de policiais mortos, de dez para um, respectivamente (CANO, 2003).

No Brasil, desenha-se uma elevada taxa de homicídios produzida pelo Estado, os quais são ocultados sob a forma dos chamados autos de resistência³. Estes configuram-se em dispositivo para escamotear os ho-

1 Disponível em: http://desafios.ipea.gov.br/003/00301009.jsp?ttCD_CHAVE=3552. Acesso em: 22/03/2012.

2 Disponível em: <http://www.ucamcesec.com.br/category/estatisticas/dados-destaque>. Acesso em: 22/03/2012.

3 Os autos de resistência foram criados no período da ditadura militar, um ano após o AI5, pelo General França. Originaram-se de uma Ordem de Serviço, de nº. 803 de 03 de outubro de 1969, da Superintendência da Polícia Judiciária, do antigo Estado da Guanabara. Segundo Paulo Jorge Ribeiro, o procedimento do auto de resistência surgiu durante a ditadura militar, inicialmente regulamentado pela Ordem de Serviço “N”, número 803, de 2 de outubro de 1969, da Superintendência de Polícia Judiciária, do antigo Estado da Guanabara. Em dezembro de 1974, foi ampliado pela portaria “E”, número 0030, da Secretaria de Segurança Pública, que estabelecia que o policial não poderia ser preso em flagrante, nem indiciado (RIBEIRO, Jorge. Entrevista à **Revista Tribuna do Advogado**, ano XLII - Número 5290 agosto de 2013). Consiste em um formulário cujo propósito é o de registrar eventos nos quais indivíduos morrem em confronto com a Polícia, após resistência, geralmente, armada. Almeja evitar enquadrar os casos de mortes cometidas por policiais na tipificação que legalmente lhe corresponde, crime de homicídio doloso, independentemente da possibilidade de existência de excludentes de ilicitude, como a legítima defesa. Assim, na prática,

micídios cometidos por policiais. Trata-se de um procedimento específico para o registro das mortes de civis decorrentes das ações policiais. Nos casos de autos de resistência, via de regra, o Ministério Público arquiva o inquérito policial. Este arquivamento ocorre em razão de oponente alegado, conforme apresentado pelo policial, ou seja, por se tratar de seu adversário, o que inviabiliza a propositura de ação penal, permitindo que a autoridade pública fique impune pela morte cometida (PEDRINHA, 2012a).

Desse modo, as mortes não se traduzem em denúncias públicas oferecidas na Justiça Criminal, em busca da responsabilização do autor do homicídio. Mesmo quando o Ministério Público ajuíza a ação penal, raramente ocorre sua aceitação pelos magistrados, com respaldo no equivocado dispositivo da legislação processual penal, sem a devida filtragem constitucional⁴. Portanto, constitui-se um mecanismo jurídico que legitima a morte, pois serve para ocultar os assassinatos, daquilo que Sérgio Verani nomeou de “assassinatos em nome da lei” (VERANI, 1996a; e VERANI, 1996b). Na mesma linha, Ignacio Cano, através de estudos acerca das descrições de evidências encontradas nos corpos das vítimas, constatou a letalidade produzida pela Instituição Policial no Rio de Janeiro, com a concentração de execuções em áreas de favelas (CANO, 1997). Como sustenta o autor, a Polícia é responsável, em média, por cerca de 10 a 20% dos homicídios no Estado do Rio de Janeiro (CANO, 2003).

Nessa direção, sinalizam os dados apresentados pelo Instituto de Segurança Pública (ISP)⁵, a respeito da categoria dos autos de resistência no Estado. Pois, no período entre o ano 2000 e o início do ano 2009, houve nove mil cento e setenta e nove mortes registradas como “autos de resistência”. Em 1997, 300 (trezentas) pessoas morreram em razão dos autos de resistência. Dez anos depois, em 2007, ocorreram 1.330 (mil trezentas

quando um caso de homicídio é registrado como auto de resistência, seu inquérito é arquivado. Pois a alegação de legítima defesa no uso da força policial descaracteriza imediatamente o assassinato em uma operação perpetrada pela Polícia, obstruindo a atuação adequada. Os registros oficiais da Polícia Civil costumam usar a categoria “autos de resistência”, quer dizer “resistência à autoridade”, para classificar os casos em que um policial mata um “criminoso” que lhe oferece resistência (PEDRINHA, 2011b).

4 O auto de resistência não possui embasamento no Código Penal. Porém, dois dispositivos do Código de Processo Penal brasileiro, sem a devida filtragem constitucional, fornecem os subsídios legais para o desvirtuamento da prática. Trata-se dos artigos 284 e 292, respectivamente, com os seguintes textos aludidos: “não será permitido o emprego da força, salvo a indispensável no caso de resistência à inviolabilidade do domicílio”; e, “se houver, ainda que por parte de terceiros, resistência à prisão em flagrante ou à determinada por autoridade competente, o executor e as pessoas que o auxiliarem poderão usar dos meios necessários para defender-se ou para vencer a resistência, do que tudo se lavrará auto subscrito também por duas testemunhas” (PEDRINHA, 2012b).

5 Disponível em: <http://www.isp.rj.gov.br/Conteudo.asp?ident=150>. Acesso em: Março de 2012.

e trinta mortes) por autos de resistência. Em 2008, foram 1.137 (mil cento e trinta e sete) mortes por autos de resistência; em 2009, foram 1.048 (mil e quarenta e oito); em 2010 foram 855 (oitocentas e cinquenta e cinco); em 2011 foram 524 (quinhentos e vinte e quatro); e finalmente, no ano de 2012, foram 416 (quatrocentas e dezesseis mortes) por autos de resistência. Sob a gestão do primeiro Governo Cabral, os índices de letalidade policial foram elevados a patamares recordes, pelos dados do ISP. Em seu primeiro ano de mandato, em 2007, o número de autos de resistência foi 25% superior ao do Governo Rosinha, no ano anterior. A média anual do primeiro Governo foi de 1.092 (mil e noventa e dois) mortos por autos de resistência⁶.

Vale acompanhar o estudo da antropóloga Ana Paula Miranda, quando dirigiu o Instituto de Segurança Pública. Pois, primeiramente, ela constatou que, ao longo do ano de 2007, foi registrada elevada letalidade no Estado do Rio de Janeiro. Logo após esta revelação, ela efetuou um cruzamento de dados, referentes ao número de mortos por autos de resistência e ao número de presos em flagrante, na medida em que constatou um aumento proporcional dos autos de resistência em detrimento das prisões em flagrante. Ela verificou a utilização dos autos de resistência enquanto forma de mascarar a elevada política de letalidade policial, através de uma interpretação comparativa. Segundo os dados, de 2000 a 2008, a relação “presos em flagrante” versus “mortos pela polícia” caiu cinco vezes. Pois, notadamente, era de 75,4; passou a 21,8 em 2004; até cair para 15,2 em 2008. Desse modo, facilmente, inferiu que a Polícia, paulatina e proporcionalmente, passou a prender menos em flagrante e a matar mais, embora ainda continue prendendo muito⁷.

6 Nestas estatísticas oficiais, o número de homicídios informado pela Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro não inclui os que foram cometidos por policiais. Estes aparecem em autos de resistência. Como também não aparecem os casos de latrocínio, ou seja, do roubo seguido de morte, que nas estatísticas aparecem em crimes contra o patrimônio. Daí Ignacio Cano afirmar que “os registros de saúde, baseados nos atestados de óbito, são mais confiáveis” (CANO, 2001: 25), embora apresentem outros problemas como: notificação incompleta das mortes e mortes não classificadas.

7 No mês de fevereiro de 2008, Paula Miranda foi exonerada. Ficando a direção do ISP com o Coronel Mário Sérgio Duarte, que, mais tarde, viria a ser o Comandante Geral da Polícia Militar na megaoperação do Alemão, em 2010. Após ter sido exonerada, Miranda esteve presente no II Fórum de Violência, Participação Popular e Direitos Humanos, realizado na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RJ). Nesta ocasião, denunciou a fabricação da queda nos dados de homicídios. Então, criticou: “o Governo não contabiliza os autos de resistência na soma final de homicídios dolosos, inclusive, alguns casos que são claramente homicídios, como os corpos carbonizados encontrados, estão sendo registrados como encontro de cadáveres e de ossadas”. “Rio ‘fabricou’ queda de homicídios, diz ex-diretora do ISP”, **UOL Notícias**, 18 set. 2008. Disponível em: < <http://noticias.uol.com.br/ultnot/agenzia/2008/09/18/ult4469u30952.jhtml> >. Acesso em: Outubro de 2012.

Daniel Cerqueira averiguou o número oficial de homicídios cometidos no Estado do Rio de Janeiro, de 2007 a 2010, e notou que ele se manteve relativamente estável. Entretanto, o número de “óbitos por causa indeterminada” aumentou. Vale conferir o ano de 2009, com uma quantidade total de oito mil e duzentas e vinte e nove mortes provocadas por homicídio, sendo que cinco mil e sessenta e quatro óbitos por homicídios foram oficialmente registrados e três mil cento e sessenta e cinco configuraram os “homicídios ocultos”. Nessa linha, destaca-se que o Rio de Janeiro representou 27% das mortes violentas provocadas por causas externas “indeterminadas” em todo o Brasil, mesmo obtendo um percentual de apenas 8% do equivalente à toda a população do país”⁸

Vale conferir a mais antiga fonte de informação sobre mortalidade do Brasil, o DATASUS, do Ministério da Saúde, que, desde fins de 1979, registrou, em quase trinta anos, em fins de 2008, um número próximo a um milhão de homicídios⁹. Segundo Daniel Cerqueira, em estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)¹⁰, o resultado compara-se ao de países “oficialmente em guerra civil”, como Angola, que levou também quase trinta anos para chegar à cifra de um milhão de mortos.

Com efeito, consoante Brito, as mortes “acomodaram-se ao funcionamento cotidiano do regime democrático em voga no país. Contudo, formam um painel social tão horripilante que ultrapassa, em termos de média anual, o somatório de morte dos doze maiores conflitos armados do mundo. Esses conflitos dizem respeito a: Iraque, Sudão, Afeganistão, Colômbia, República Democrática do Congo, Siri Lanka, Índia, Somália, Nepal, Paquistão, Caxemira, Israel e territórios palestinos” (BRITO; VILLAR; BLANK, 2013: 216).

Vale recordar que, em 2011, foram adotadas medidas pelo Governo estadual, após a comoção causada pela morte do menino de onze anos, Juan Moraes, por conta de confronto entre policiais e traficantes, em Nova Iguaçu, na Baixada Fluminense, uma vez que o corpo da criança, alvejado por policiais, somente apareceu uma semana após o crime. Nesse mesmo ano, seria lançado o plano de acompanhamento de auto de resistência, que permitiria a adoção de medidas administrativas antes mesmo da solicitação de medidas jurídicas.

8 CERQUEIRA, Daniel. “Mortes Violentas não esclarecidas e impunidade no Rio de Janeiro”, Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 21 outubro de 2011, p. 1. Disponível em: < <http://www2.forumseguranca.org.br/files/Mortes-VioletasNaoEscalrecidaseImpunidadenoRiodeJaneiro.pdf> >. Acesso em: junho de 2013.

9 Disponível em: <http://www2.datasus.gov.br/DATASUS/index.php?area=02>. Acesso em: março de 2012.

10 Disponível em: http://desafios.ipea.gov.br/003/00301009.jsp?ttCD_CHAVE=3552. Acesso em: março de 2012.

Assim, a Polícia Civil, através da portaria 553/2011, determinou aos delegados que registrassem no auto de resistência a obrigação de acionar imediatamente equipe para isolar o local, solicitar perícia e apreender as armas dos policiais envolvidos, entre outras atribuições. Logo, constatou-se a adesão ao Programa Nacional de Direitos Humanos, definido na Resolução nº 8, de 21 de Dezembro de 2012. De acordo com a supracitada resolução, expressões como: “auto de resistência” e “resistência seguida de morte” deveriam ser substituídas por: “lesão corporal decorrente de intervenção policial” e “morte decorrente intervenção policial”.

Consoante Paulo Jorge Ribeiro, “é positiva a mudança no sentido de exigir que toda morte classificada como auto de resistência seja investigada. No entanto, o estarrecedor é que seja necessário criar um procedimento para dizer que se deve cumprir o que está na Constituição, para dizer que uma morte deve ser investigada” (RIBEIRO, 2013). O cerne da questão continua na vontade política de investigar, quando há orientação da cúpula do Governo para o enfrentamento. Afinal, não resta dúvida de que é preciso um maior controle da atividade policial. Mas quem se responsabiliza pelas mortes e pela sua fiscalização? Quando raramente incide, recai sob os policiais das mais baixas patentes, reforçando a ideia de estigmatização, agora ligada ao agente. E, além do mais, persiste em vigor o instituto dos autos de resistência, que já dão margem à arbitrariedades estatais.

O Sétimo Anuário Brasileiro de Segurança Pública, divulgado em de 05 de novembro de 2013, apontou que, em 2012, quase duas mil pessoas foram mortas pela Polícia no Brasil. O Brasil aparece em primeiro lugar em 2012 no ranking de mortos pela Polícia, com mil oitocentos e noventa pessoas mortas em confrontos com policiais em serviço. Em seguida, vem o México, com mil seiscentos e cinquenta e dois assassinatos. Nas Américas, depois vem a Venezuela, com setecentos e quatro mortos. Os Estados Unidos, com quatrocentos e dez mortos e a República Dominicana, com duzentos e sessenta e oito. O que confirma que a Polícia brasileira é uma das mais violentas do mundo. Consoante a pesquisa, pelo menos cinco pessoas são vítimas da intervenção policial no Brasil a cada dia. Na mesma linha, o risco de um policial ser assassinado no país é três vezes maior do que em qualquer outro. A popularidade da Polícia nunca esteve tão baixa. Pesquisa da Fundação Getúlio Vargas aduz que 70% da população brasilei-

ra não confia na Polícia. Perde apenas para a confiabilidade nos partidos políticos, cuja rejeição atinge 95% dos brasileiros. Nos Estados Unidos, 88% da população confia em seus policiais¹¹.

Segundo Misse, “uma significativa parcela de jovens pertencentes aos segmentos subalternos do Rio de Janeiro teme e odeia a Polícia. (...) Uma força ilegal paradoxalmente revestida da força da lei. (...) E seguindo a mesma lógica da produção da sujeição criminal, foi tornada ‘estrangeira’: os policiais viraram os ‘alemão’, os inimigos mortais, representados como cruéis, arbitrários, desleais, corruptos, servis em relação aos ‘bacanas’. (...) O problema da violência é a polícia (MISSE, 2008: 30). Portanto, de acordo com o autor, hoje, “toda a corporação policial parece ter sido atingida pela desconfiança” (MISSE, 2008: 30).

O Instituto Sangari, em recente análise, acerca do homicídio no Brasil, tomou como referência a cor/raça, o sexo e o lugar de moradia das vítimas. Assinalou que, no Estado do Rio de Janeiro, no intervalo de 2002 a 2008, foram assassinados 96% mais jovens negros do que brancos, com grande incidência nas favelas cariocas (INSTITUTO SANGARI, 2012: 55 - 67)¹². O mapa da violência apontou que 53,3% dos quarenta e nove mil e novecentos e trinta e dois mortos eram jovens vítimas de homicídios em 2010; dos quais 76,6% eram negros e 91,3% homens. Então, estima-se que um jovem negro tenha 2/3 a mais de chances de ser assassinado do que um branco¹³, como também a expectativa de vida dos homens se reduz para, no mínimo, menos um ano e quatro meses. Afinal, cento e três jovens são mortos por ano, a cada cem mil habitantes.

Além disso, em maio de 2012, a Anistia Internacional revelou pesquisa referente a 2011, a qual deduziu que “as mortes no Brasil, somente no Estado do Rio de Janeiro, aproximam-se das do somatório dos vinte países que mais aplicam a pena de morte¹⁴ (à exceção da China, que não fornece seus dados), com destaque para: Irã, Arábia Saudita, Iraque, Iêmem e Estados Unidos. Em 2011, oficialmente, foram executadas, em vinte

11 **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. Ano 7, 2013. Disponível em: <http://www.midianews.com.br//storage/webdisco/2014/03/03/outros/343168dc26c081905ba5cd7b640e8a62.pdf> Acesso em: novembro de 2013.

12 Instituto Sangari. **Mapa da violência 2011**: os jovens do Brasil. Brasília: Ministério de Justiça, 2012.

13 **Jornal Extra** – Rio de Janeiro. “Violência afeta mais jovem negro”. Rio de Janeiro: 20 de agosto de 2013.

14 Cumpre salientar que, há ainda mais de dezoito mil prisioneiros que estão aguardando a execução, nos corredores da morte, nos vinte países.

países, pelo Poder Público, 676 (seiscentas e setenta e seis pessoas)¹⁵. No Brasil, no mesmo ano de 2011, somente no Estado do Rio de Janeiro, as mortes por autos de resistência atingiram o número de 524 (quinhentas e vinte e quatro) pessoas. Assim, o somatório de 524 (quinhentos e vinte e quatro) autos de resistência do Rio de Janeiro com os 400 (quatrocentos) autos de resistência de todo o país fazem do Brasil a nação que pune mais à morte extraoficialmente, com 924 (novecentas e vinte e quatro) pessoas executadas; mais do que os vinte países (salvo a China) que oficialmente mais aplicam a pena de morte, cujo número de executados atinge a soma de 676 (seiscentos e setenta e seis) indivíduos”.¹⁶

A truculência policial ganhou ainda mais visibilidade a partir do enfrentamento às manifestações populares, em 2013, quando estudantes da classe média passaram a ser reprimidos nas ruas. Vale conferir algumas declarações de policiais, como: “pena que aqui na cidade não pode ser como nas favelas, temos que usar balas de borracha”. Nessa ocasião, o desaparecimento de um favelado da Rocinha, por policiais da Unidade de Polícia Pacificadora, tomaria as ruas, as redes sociais, ecoaria como o “Caso Amarildo”, denotando a violência e a letalidade policial em favelas, reascendendo a demanda de vítimas, familiares de vítimas e movimentos sociais, rumo a novos horizontes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nota-se no contexto do Estado Penal o acirramento das mortes, a heroicização do BOPE, a expansão das megaoperações, a prática naturalizada dos autos de resistência, a proliferação da indústria dos caveirões.... Tudo veiculado pela mídia, na cruel associação entre favelados e traficantes, entre pobreza e criminalidade, o que faz com que as áreas de pobreza do Estado do Rio de Janeiro tornem-se sempre o grande foco de visibilidade. Assim, enquanto a favela é o alvo da repressão, a grande mídia tira, da mira de sua lente, questões nodais a respeito dos complexos conflitos sociais, das desigualdades estruturais que marcam nossa sociedade. Com efeito, fomenta-se nestas zonas cariocas pauperizadas algo que pode ser caracterizado como Estado de Emergência, de Sítio ou de Exceção global,

15 Vale registrar que, em 2011, nos vinte países que mais aplicam a pena de morte, salvo a China, foram mortas 149 (cento e quarenta e nove) pessoas a mais do que no ano anterior, pois em 2010 foram executados oficialmente 527 (quinhentos e vinte e sete) indivíduos.

16 Disponível em: <http://www.br.amnesty.org/> Acesso em: 29 de abril de 2012.

onde a “exceção” tende a virar a própria “regra”, a “anomalia”, a “norma”, e cuja incidência, pródiga, atinge numerosas regiões e seres humanos pelo mundo (ARANTES, 2007 e AGAMBEN, 2003).

O combustível ideológico que justifica e aceita as mortes cometidas pela polícia, como alerta Vera Malaguti Batista, denota uma transição “da crítica da truculência e da militarização da segurança pública à sua naturalização, e agora, ao aplauso, adesão subjetiva à barbárie (MALAGUTI BATISTA, 2011: 8). Nisso corrobora o apoio midiático. Nessa esteira, como informa Nilo Batista, “há a executivização de agências comunicacionais do sistema penal, quer dizer, da circunstância nova de passar a mídia a exercer funções características das agências executivas do sistema penal” (BATISTA, 2002: 405), uma vez que constrói a realidade, estabelece juízos de valor, estigmatiza, julga e condena, muitas vezes, à pena de morte informal. Afinal, os impérios midiático-empresariais são fabricantes de dramatizações sensacionalistas da violência, capazes de promover interpelações da sociedade na sua “pulsão de morte”. E, indubitavelmente, na construção da subjetividade punitiva, no clamor punitivo, autodestrutivo, que esses impérios encontram sustentáculos ideológicos privilegiados (COIMBRA, 2001).

Desenha-se um quadro denso e capilarizado de violência social, em um contexto global, de uma crise estrutural, cujas dimensões atingem categorias básicas da forma de socialização (BRITO, 2010). Em meio à vulnerabilidade do tecido social é importante sublinhar o proeminente ativismo do Estado, na gestão da barbárie (MENEGAT, 2003), que adquire contornos cada vez mais coercitivos, que extravasam na violência institucional. Desse modo, as contradições e conflitos sociais enquadram-se em um processo que apela, progressivamente, para expedientes belicistas, ou seja, para uma verdadeira epidemia da guerra (HOBSBAWM, 2007), que embala, no ritmo da morte, o Rio de Janeiro. ❖

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGAMBEN, Giorgio. **Estado de exceção**. São Paulo: Boitempo, 2003.

Anuário Brasileiro de Segurança Pública. Ano 7, 2013. Disponível em: <http://www.midianews.com.br//storage/webdisco/2014/03/03/outros/343168dc26c081905ba5cd7b640e8a62.pdf> . Acesso em: Novembro de 2013.

ARANTES, Paulo Eduardo. **Extinção**. São Paulo: Boitempo, 2007.

BATISTA, Nilo. "A executivização do sistema penal através da mídia". *In: Revista Discursos Sediciosos: Crime, Direito e Sociedade*. V.: 12. Instituto Carioca de Criminologia. Rio de Janeiro: Revan, 2002.

BATISTA, Vera Malaguti. "O Alemão é muito mais complexo". Trabalho apresentado no 17º Seminário Internacional de Ciências Criminais. São Paulo: 2011.

BRITO, Felipe. "A acumulação democrática de escombros". Tese de Doutorado do Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Rio de Janeiro: 2012.

_____; VILLAR, André; BLANK, Javier. "Será guerra?" *In: Até o último homem*. Orgs.: Felipe Brito e Pedro Rocha de Oliveira. Coleção Estado de Sítio. Rio de Janeiro: Boitempo, 2013.

CANO, Ignacio; e SANTOS, Nilton. **Violência letal, renda e desigualdade no Brasil**. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2001.

CANO, Ignacio. **Letalidade da ação policial no Rio de Janeiro: a atuação da Justiça Militar**. Rio de Janeiro: ISER, 1999.

_____. **Letalidade da ação policial no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: ISER, 1997b.

_____. "Segurança a sangue e fogo". *In: Jornal O Globo*, 24 de Agosto de 2007.

_____. **A análise territorial da violência no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: ISER, 1997.

_____. **Execuções sumárias no Brasil: o uso da força pelos agentes do Estado**. Rio de Janeiro: ISER, 2003.

CERQUEIRA, Daniel. **Mortes Violentas não esclarecidas e impunidade no Rio de Janeiro**. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 21 Outubro de 2011. Disponível em: < <http://www2.forumseguranca.org.br/files/MortesVioletasNaoEsclarecidasImpunidadeNoRioDeJaneiro.pdf>.> Acesso em: Junho de 2013.

COIMBRA, Cecília. **Operação Rio: o mito das classes perigosas: um estudo sobre a violência urbana, a mídia impressa e os discursos de segurança pública**. Rio de Janeiro: Oficina do Autor; Niterói: Intertexto, 2001.

Jornal Extra- RJ. "Violência afeta mais jovem negro". Rio de Janeiro: 20.08.2013.

HOBBSAWM, Eric. **A epidemia da guerra**. Disponível em : <http://www.antivalor.cjb.net>. Acesso em: Outubro de 2007.

INSTITUTO SANGARI. **Mapa da violência 2011: os jovens do Brasil**. Brasília: Ministério de Justiça, 2012.

MENEGAT, Marildo. **Depois do fim do mundo: a crise da modernidade e a barbárie**. Rio de Janeiro: Relume Dumará: FAPERJ, 2003.

MISSE, Michel. "Sobre a construção social do crime no Brasil: esboços de uma interpretação." *In: Acusados e acusadores: estudos sobre ofensas, acusações e incriminações*. Org.: Michel Misse. Rio de Janeiro: Revan, 2008.

_____; GRILLO, Carolina Christoph; TEIXEIRA, César Pinheiro; e NERI, Natasha Elbas. **Quando a polícia mata: homicídios por "autos de resistência" no Rio de Janeiro (2001 – 2011)**. Rio de Janeiro: NECVU; Boddlink, 2013.

PEDRINHA, Roberta Duboc. "Breves apontamentos acerca da política criminal e da instituição policial na contemporaneidade". *In: Passagens: Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica*. Rio de Janeiro: V.: 3. Nº. 2. Maio – Agosto, 2011a.

_____. "A prática policial em tempos de crise." *In: Revista Epos*. V.: 2. Nº. 1. Rio de Janeiro: Janeiro – Junho, 2011b.

_____. "Não queremos chacina da copa do mundo." *In: Jornal do Brasil*. Rio de Janeiro, 25 de Janeiro de 2010.

_____. **Operação 'Choque de Paz' na Rocinha: o sensacionalismo caro com a invenção de uma guerra**. Disponível em: . <http://www.anf.org.br> . Acesso em: Abril de 2012.

_____. "Sob o signo da morte." Trabalho Apresentado no IV Seminário Internacional Direitos Humanos, Violência e Pobreza: a Situação de Crianças e Adolescentes na América Latina. Centro de Ciências Sociais e Programa de Estudos de América Latina e Caribe. Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2012a.

_____. "Violência policial e autos de resistência" (Entrevista da Colunista Fernanda Freixinho). *In: Jornal do Comércio*. Rio de Janeiro, Julho de 2012b.

_____; e SOARES E SOUZA, Taiguara Líbano. "Política criminal de segurança pública em tempos de democracia: limites à soberania estatal." *In: Revista da Faculdade de Direito da Universidade Candido Mendes*. V.: 16. Rio de Janeiro: 2011.

RIBEIRO, Paulo Jorge. Entrevista concedida à **Revista Tribuna do Advogado**, ano XLII - Número 5290, Agosto de 2013.

RIVEIRO, Patrícia. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/agencia/index.php?option=com_content&view=article&id=1254:curso-cooperplan&catid=67:presidencia&Itemid=68 Acesso em: Setembro de 2012. UCHOAS, 2009

VERANI, Sérgio. **Assassinatos em nome da lei**. Rio de Janeiro: Aldebarã, 1996a.

_____. "A globalização do extermínio." *In: Revista Discursos Sediciosos: Crime, Direito e Sociedade*. Instituto Carioca de Criminologia. Nº. 1. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1996b.

SITES

Disponível em: <http://www.ucamcesec.com.br/category/estatisticas/dados-destaque>. Acesso em: 22/03/2012.

Disponível em: <http://www.isp.rj.gov.br/Conteudo.asp?ident=150> Acesso em: 20 de Março de 2012.

Disponível em: <http://noticias.uol.com.br/ultnot/agencia/2008/09/18/ult4469u30952.jhtml>. Acesso em: Outubro de 2012.

Disponível em: <http://www2.datasus.gov.br/DATASUS/index.php?area=02>. Acesso em: 22/03/2012.

Disponível em: http://desafios.ipea.gov.br/003/00301009.jsp?ttCD_CHAVE=3552. Acesso em: 22/03/2012.

Disponível em: <http://www.br.amnesty.org/>